



MUNICIPIO DE LAJINHA PODER EXECUTIVO

Criado pela Lei Municipal nº 1.589/2018

Edição nº 234 de 19 de dezembro de 2019.

PORTARIAS

PORTARIA Nº 724/2.019

“Dispõe sobre a relotação de Servidora Pública Municipal e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA - ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 70, inciso VI, c/c o artigo 100, inciso II, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO os Princípios Constitucionais da Publicidade e da Legalidade;

CONSIDERANDO a necessidade da Administração Pública em relatar os servidores públicos municipais efetivos para atingir a eficiência e a maior qualidade na prestação do serviço público desempenhado pelas Secretarias Municipais;

CONSIDERANDO a necessidade de reduzir despesas e contratações temporárias;

CONSIDERANDO que a servidora a mencionar possui o perfil profissional e a capacitação adequada para desempenhar as funções inerentes ao cargo,

RESOLVE:

Artigo 1º - RELOTAR a servidora **ALESSANDRA APARECIDA DIAS DA SILVA DE SOUZA**, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SAÚDE**, na **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE “FRANCISCO JUSTO RIBEIRO”, LOCALIZADA NO DISTRITO DE PRATA DE LAJINHA**, com ônus para a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, a partir de 1º de dezembro de 2019.

Artigo 2º - Fica determinado o encaminhamento desta Portaria ao Departamento de Recursos Humanos para conhecimento e demais providências pertinentes.

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos ao 1º (primeiro) dia do mês de dezembro do ano de 2019.

Lajinha/Minas Gerais, 18 de dezembro de 2019.

JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS
PREFEITO DE LAJINHA-MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 725/2.019

“Dispõe sobre a concessão da licença por motivo de doença em pessoa da família e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA - ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso de suas

atribuições legais, que lhe confere o artigo 70, inciso VI, c/c o artigo 100, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o pedido da servidora e Princípios Constitucionais da Publicidade e da Legalidade;

CONSIDERANDO a previsão da licença na Lei Municipal nº 1.569/2018, no artigo 128 e parágrafos (Estatuto do Servidor Público Municipal),

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a pedido da servidora **CARINE DOS REIS COUTO BASTOS**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, a **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA** a partir dos 11 (onze) dias do mês de novembro do ano de 2019, sendo o total de 20 (vinte) dias.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos aos 04 (quatro) dias do mês de novembro do ano de 2019.

Lajinha/Minas Gerais, 19 de dezembro de 2019.

JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS
PREFEITO DE LAJINHA - MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 726/2.019

“Dispõe sobre a concessão da licença por motivo de doença em pessoa da família e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA - ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 70, inciso VI, c/c o artigo 100, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o pedido da servidora e Princípios Constitucionais da Publicidade e da Legalidade;

CONSIDERANDO a previsão da licença na Lei Municipal nº 1.569/2018, no artigo 128 e parágrafos (Estatuto do Servidor Público Municipal),

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a pedido da servidora **ADIELE RIBEIRO DE OLIVEIRA CARVALHO**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**, a **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA** a partir dos 04 (quatro) dias do mês de novembro do ano de 2019, sendo o total de 15 (quinze) dias.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos aos 04 (quatro) dias do mês de novembro do ano de 2019.



MUNICÍPIO DE LAJINHA PODER EXECUTIVO

Criado pela Lei Municipal nº 1.589/2018

Edição nº 234 de 19 de dezembro de 2019.

Lajinha/Minas Gerais, 19 de dezembro
de 2019.

JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS
PREFEITO DE LAJINHA - MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 727/2.019

“Dispõe sobre a concessão realizada pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) referente à APOSENTADORIA POR IDADE e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA - ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere ao artigo 70, inciso VI, c/c o artigo 100, inciso II, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO os preceitos da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, em seu artigo 40, § 1º, Inciso III, “b”;

CONSIDERANDO os preceitos da Legislação Federal nº 8.213/1991, a qual dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social;

RESOLVE:

Artigo 1º - Foi concedido pelo **Instituto Nacional do Seguro Social (INSS)** à servidora efetiva **DINÁ DIAS DA SILVA DUTRA** a **APOSENTADORIA POR IDADE**, com início de vigência a partir de 11 (onze) de junho de 2019 e tendo a renda mensal no valor de **R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais)**.

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos aos 11 (onze) dias do mês de junho do ano de 2019.

Lajinha/Minas Gerais, 19 de dezembro
de 2019.

JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS
PREFEITO DE LAJINHA-MG

PORTARIA Nº 728/2.019

“Dispõe sobre a concessão de Licença para Tratamento da Própria Saúde e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA - ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 70, inciso VI, c/c o

artigo 100, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO os Princípios Constitucionais da Publicidade e da Legalidade;

CONSIDERANDO o Atestado Médico apresentado pelo servidor, bem como a Dispensa Médica expedida pela AMMEL Saúde, empresa especializada em Medicina e Segurança do Trabalho;

CONSIDERANDO a previsão da licença na Lei Municipal nº 1.569/2018, artigos 120 a 123 e parágrafos (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a pedido do servidor **MARCUS VINÍCIUS ANDRADE SOUSA**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, a **LICENÇA PARA TRATAMENTO DA PRÓPRIA SAÚDE** a partir dos 27 (vinte e sete) dias do mês de outubro do ano de 2019, sendo o total de 16 (dezesesseis) dias.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos aos 27 (vinte e sete) dias do mês de outubro do ano de 2019.

Lajinha/Minas Gerais, 19 de dezembro
de 2019.

JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS
PREFEITO DE LAJINHA-MG

PORTARIA Nº 729/2.019

“Dispõe sobre a concessão de Licença para Tratamento da Própria Saúde e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA - ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 70, inciso VI, c/c o artigo 100, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO os Princípios Constitucionais da Publicidade e da Legalidade;

CONSIDERANDO o Atestado Médico apresentado pela servidora, bem como a Dispensa Médica expedida pela AMMEL Saúde, empresa especializada em Medicina e Segurança do Trabalho;

CONSIDERANDO a previsão da licença na Lei Municipal nº 1.569/2018, artigos 120 a 123 e parágrafos (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a pedido da servidora **NATHANYA ELEONORA MIRANDA DE OLIVEIRA**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, a **LICENÇA PARA TRATAMENTO DA**



MUNICÍPIO DE LAJINHA PODER EXECUTIVO

Criado pela Lei Municipal nº 1.589/2018

Edição nº 234 de 19 de dezembro de 2019.

PRÓPRIA SAÚDE a partir dos 22 (vinte e dois) dias do mês de outubro do ano de 2019, sendo o total de 15 (quinze) dias.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos aos 22 (vinte e dois) dias do mês de outubro do ano de 2019.

Lajinha/Minas Gerais, 19 de dezembro de 2019.

JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS
PREFEITO DE LAJINHA-MG

PORTARIA Nº 730/2.019

“Dispõe sobre o deferimento de Pedido de Auxílio-Doença e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA - ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere ao artigo 70, inciso VI, c/c o artigo 100, inciso II da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO os preceitos da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, em seu artigo 40, § 1º, Inciso III, “b”;

CONSIDERANDO os preceitos da Legislação Federal nº 8.213/1991, a qual dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social;

CONSIDERANDO os preceitos do Decreto nº 3.048/1999, em seus artigos 71, 77 e 78;

CONSIDERANDO os preceitos da Portaria Ministerial nº 359/2006, artigo 207, da IN 20 INSS/PRES,

RESOLVE:

Art. 1º - **INFORMAR** que a servidora **NATHANYA ELEONORA MIRANDA DE OLIVEIRA** obteve o deferimento referente ao **PEDIDO DE AUXÍLIO-DOENÇA** perante ao **INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL (INSS)**.

§ 1º O benefício foi concedido até aos 18 (dezoito) dias do mês de janeiro do ano de 2020.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lajinha/Minas Gerais, 19 de dezembro de 2019.

JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS
PREFEITO DE LAJINHA-MG

PORTARIA Nº 731/2.019

“Dispõe sobre a concessão de férias regulamentares aos servidores municipais e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA - ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas

atribuições legais, que lhe confere ao artigo 70, inciso VI, c/c o artigo 100 inciso II, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o requerimento protocolado pelo servidor e os Princípios Constitucionais da Publicidade e da Legalidade;

CONSIDERANDO a previsão na Lei Municipal de nº 1.569/2018 em seu Artigo 112 (Estatuto do Servidor Público Municipal);

RESOLVE:

Artigo 1º - **CONCEDER** férias ao servidor **VALTAIR MENDES DA SILVA**, ocupante do cargo de **GARI**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**.

Parágrafo Único - As férias serão gozadas a partir dos 20 (vinte) dias do mês de novembro do ano de 2019 aos 20 (vinte) dias do mês de dezembro do ano de 2019.

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos aos 20 (vinte) dias do mês de novembro do ano de 2019.

Lajinha/Minas Gerais, 19 de dezembro de 2019.

JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS
PREFEITO DE LAJINHA - MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 732/2.019

“Dispõe sobre o indeferimento de Licença para Tratamento da Própria Saúde e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA - ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 70, inciso VI, c/c o artigo 100, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO os Princípios Constitucionais da Publicidade e da Legalidade;

CONSIDERANDO o Atestado Médico apresentado pela servidora, bem como a Dispensa Médica expedida pela AMMEL Saúde, empresa especializada em Medicina e Segurança do Trabalho;

CONSIDERANDO a previsão da licença na Lei Municipal nº 1.569/2018, artigos 120 a 123 e parágrafos (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:

Art. 1º - **INFORMAR** que o pedido de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DA PRÓPRIA SAÚDE** apresentado pela servidora **EDUARDA FERREIRA HUBNER LEITE**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, foi **INDEFERIDO** pela AMMEL.



MUNICIPIO DE LAJINHA PODER EXECUTIVO

Criado pela Lei Municipal nº 1.589/2018

Edição nº 234 de 19 de dezembro de 2019.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos aos 13 (treze) dias do mês de novembro do ano de 2019.

Lajinha/Minas Gerais, 19 de dezembro de 2019.

JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS
PREFEITO DE LAJINHA-MG

PORTARIA Nº 733/2.019

“Dispõe sobre o deferimento de Pedido de Prorrogação de Benefício por Incapacidade e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA - ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere ao artigo 70, inciso VI, c/c o artigo 100, inciso II da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO os preceitos da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, em seu artigo 40, § 1º, Inciso III, “b”;

CONSIDERANDO os preceitos da Legislação Federal nº 8.213/1991, a qual dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social;

CONSIDERANDO os preceitos do Decreto nº 3.048/1999, em seus artigos 71, 77 e 78;

CONSIDERANDO os preceitos da Portaria Ministerial nº 359/2006, artigo 207, da IN 20 INSS/PRES,

RESOLVE:

Art. 1º - INFORMAR que a servidora **PRISCILLA ÁQUILA DA SILVA PATRÍCIO** obteve o deferimento referente ao **PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE BENEFÍCIO POR INCAPACIDADE** perante ao **INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL (INSS)**.

§ 1º O benefício será mantido até aos 28 (vinte e oito) dias do mês de outubro do ano de 2019.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos aos 30 (trinta) dias do mês de setembro do ano de 2019.

Lajinha/Minas Gerais, 19 de dezembro de 2019.

JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS
PREFEITO DE LAJINHA-MG

PORTARIA Nº 734/2.019

“Dispõe sobre a concessão da licença por motivo de doença em pessoa da família e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA - ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas

atribuições legais, que lhe confere ao artigo 70, inciso VI, c/c o artigo 100, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o pedido do servidor e Princípios Constitucionais da Publicidade e da Legalidade;

CONSIDERANDO a previsão da licença na Lei Municipal nº 1.569/2018, no artigo 128 e parágrafos (Estatuto do Servidor Público Municipal),

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a pedido do servidor **ENOCK DE AMORIM CAMPOS**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, a **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA** a partir dos 29 (vinte e nove) dias do mês de novembro do ano de 2019, sendo o total de 01 (um) dia.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos aos 03 (três) dias do mês de dezembro do ano de 2019.

Lajinha/Minas Gerais, 19 de dezembro de 2019.

JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS
PREFEITO DE LAJINHA - MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 735/2.019

“Dispõe sobre a concessão da licença por motivo de doença em pessoa da família e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA - ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere ao artigo 70, inciso VI, c/c o artigo 100, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o pedido do servidor e Princípios Constitucionais da Publicidade e da Legalidade;

CONSIDERANDO a previsão da licença na Lei Municipal nº 1.569/2018, no artigo 128 e parágrafos (Estatuto do Servidor Público Municipal),

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a pedido do servidor **ENOCK DE AMORIM CAMPOS**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, a **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA** a partir dos 02 (dois) dias do mês de dezembro do ano de 2019, sendo o total de 01 (um) dia.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos aos 03 (três) dias do mês de dezembro do ano de 2019.

Lajinha/Minas Gerais, 19 de dezembro de 2019.



MUNICÍPIO DE LAJINHA PODER EXECUTIVO

Criado pela Lei Municipal nº 1.589/2018

Edição nº 234 de 19 de dezembro de 2019.

JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS
PREFEITO DE LAJINHA - MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 736/2.019

“Dispõe sobre a concessão da licença por motivo de doença em pessoa da família e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA - ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere ao artigo 70, inciso VI, c/c o artigo 100, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o pedido da servidora e Princípios Constitucionais da Publicidade e da Legalidade;

CONSIDERANDO a previsão da licença na Lei Municipal nº 1.569/2018, no artigo 128 e parágrafos (Estatuto do Servidor Público Municipal),

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a pedido da servidora **MARTA HELENA SOBREIRA BARBOSA**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, a **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA** a partir dos 14 (quatorze) dias do mês de novembro do ano de 2019, sendo o total de 06 (seis) dias.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de novembro do ano de 2019.

Lajinha/Minas Gerais, 19 de dezembro de 2019.

JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS
PREFEITO DE LAJINHA - MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 737/2.019

“Dispõe sobre a concessão de Licença Maternidade à servidora efetiva e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA - ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere ao artigo 70, inciso VI, c/c o artigo 100, inciso II, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o requerimento protocolado pela servidora e os Princípios Constitucionais de Publicidade e Legalidade;

CONSIDERANDO a previsão na Lei Municipal de nº 1.569/2018, em seu artigo 124 (Estatuto do Servidor Público Municipal);

RESOLVE:

Artigo 1º - **CONCEDER** a Licença Maternidade de 180 (cento e oitenta) dias à servidora **NIARA CRISTINA PEREIRA LOPES**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, a partir dos 12 (doze) dias do mês de abril do ano de 2019.

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir dos 24 (vinte e quatro) dias do mês de abril do ano de 2019.

Lajinha/Minas Gerais, 19 de dezembro de 2019.

JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS
PREFEITO DE LAJINHA – MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 738/2.019

“Dispõe sobre a concessão de Licença para Tratamento de Própria Saúde e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA - ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 70, inciso VI, c/c o artigo 100, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO os Princípios Constitucionais da Publicidade e da Legalidade;

CONSIDERANDO o Atestado Médico apresentado pela servidora abaixo qualificada;

CONSIDERANDO a previsão da licença na Lei Municipal nº 1.569/2018, artigos 120 a 123 e parágrafos (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a pedido da servidora **CAROLINA FULANETE SOARES BASTOS**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, a **LICENÇA PARA TRATAMENTO DA PRÓPRIA SAÚDE** a partir dos 24 (vinte e quatro) dias do mês de abril do ano de 2019, sendo o total de 15 (quinze) dias.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de abril do ano de 2019.

Lajinha/Minas Gerais, 19 de dezembro de 2019.

JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS
PREFEITO DE LAJINHA-MG

PORTARIA Nº 739/2.019



MUNICIPIO DE LAJINHA PODER EXECUTIVO

Criado pela Lei Municipal nº 1.589/2018

Edição nº 234 de 19 de dezembro de 2019.

“Dispõe sobre a adesão de Servidora Pública Municipal aos benefícios proporcionados pelo SINDLAJ e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA - ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere ao artigo 70, inciso VI, c/c o artigo 100, inciso II, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO os Princípios Constitucionais da Publicidade e da Legalidade;

CONSIDERANDO a autorização e a requisição da servidora;

RESOLVE:

Artigo 1º - **INFORMAR** a adesão da servidora **CÂNDIDA MARIA DA SILVA**, detentora do cargo de **GARI**, aos benefícios proporcionados pelo **SINDLAJ (Sindicato dos Funcionários Públicos de Lajinha)** e os devidos descontos que serão realizados com base na Autorização de Débito em Folha de Pagamento, a qual segue anexa.

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lajinha/Minas Gerais, 19 de dezembro de 2019.

JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS
PREFEITO DE LAJINHA-MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 740/2.019

“Dispõe sobre a concessão de Licença para Tratamento da Própria Saúde e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA - ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 70, inciso VI, c/c o artigo 100, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO os Princípios Constitucionais da Publicidade e da Legalidade;

CONSIDERANDO o Atestado Médico apresentado pela servidora, bem como a Dispensa Médica expedida pela **AMMEL Saúde**, empresa especializada em Medicina e Segurança do Trabalho;

CONSIDERANDO a previsão da licença na Lei Municipal nº 1.569/2018, artigos 120 a 123 e parágrafos (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** a pedido da servidora **JOSEANE APARECIDA VENTURA DE**

SOUZA, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, a **LICENÇA PARA TRATAMENTO DA PRÓPRIA SAÚDE** a partir dos 30 (trinta) dias do mês de outubro do ano de 2019, sendo o total de 15 (quinze) dias.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos aos 30 (trinta) dias do mês de outubro do ano de 2019.

Lajinha/Minas Gerais, 19 de dezembro de 2019.

JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS
PREFEITO DE LAJINHA-MG

PORTARIA Nº 741/2.019

“Dispõe sobre a concessão de Licença para Tratamento da Própria Saúde e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA - ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 70, inciso VI, c/c o artigo 100, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO os Princípios Constitucionais da Publicidade e da Legalidade;

CONSIDERANDO o Atestado Médico apresentado pela servidora, bem como a Dispensa Médica expedida pela **AMMEL Saúde**, empresa especializada em Medicina e Segurança do Trabalho;

CONSIDERANDO a previsão da licença na Lei Municipal nº 1.569/2018, artigos 120 a 123 e parágrafos (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** a pedido da servidora **ELAENE MACHADO DE FREITAS**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, a **LICENÇA PARA TRATAMENTO DA PRÓPRIA SAÚDE** a partir dos 11 (onze) dias do mês de novembro do ano de 2019, sendo o total de 15 (quinze) dias.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos aos 11 (onze) dias do mês de novembro do ano de 2019.

Lajinha/Minas Gerais, 19 de dezembro de 2019.

JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS
PREFEITO DE LAJINHA-MG

PORTARIA Nº 742/2.019

“Dispõe sobre a concessão de Licença para Tratamento da



MUNICIPIO DE LAJINHA PODER EXECUTIVO

Criado pela Lei Municipal nº 1.589/2018

Edição nº 234 de 19 de dezembro de 2019.

Própria Saúde e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA - ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 70, inciso VI, c/c o artigo 100, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO os Princípios Constitucionais da Publicidade e da Legalidade;

CONSIDERANDO o Atestado Médico apresentado pela servidora abaixo qualificada;

CONSIDERANDO a previsão da licença na Lei Municipal nº 1.569/2018, artigos 120 a 123 e parágrafos (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a pedido da servidora **MARIA APARECIDA BATISTA DE OLIVEIRA CAMPOS**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, a **LICENÇA PARA TRATAMENTO DA PRÓPRIA SAÚDE** a partir dos 17 (dezesete) dias do mês de maio do ano de 2019, sendo o total de 15 (quinze) dias.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos aos 17 (dezesete) dias do mês de maio do ano de 2019.

Lajinha/Minas Gerais, 19 de dezembro de 2019.

JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS
PREFEITO DE LAJINHA-MG

PORTARIA Nº 743/2.019

“Dispõe sobre o cancelamento de Plano de Saúde denominado Mais Saúde e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA - ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere ao artigo 70, inciso VI, c/c o artigo 100, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o pedido protocolado pela servidora e os Princípios Constitucionais da Publicidade e da Legalidade;

RESOLVE:

Art. 1º - CANCELAR o Plano de Saúde denominado *Mais Saúde* a pedido da servidora **LILYAN HERCULANE PEREIRA LEITE**, detentora do cargo de **CHEFE DE SEÇÃO**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**, a partir dos 20 (vinte) dias do mês de maio do ano de 2019.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua

publicação, produzindo efeitos retroativos a partir dos 20 (vinte) dias do mês de maio do ano de 2019.

Lajinha/Minas Gerais, 19 de dezembro de 2019.

JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS
PREFEITO DE LAJINHA - MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 744/2.019

“Dispõe sobre a concessão de Licença para Tratamento da Própria Saúde e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA - ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 70, inciso VI, c/c o artigo 100, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO os Princípios Constitucionais da Publicidade e da Legalidade;

CONSIDERANDO o Atestado Médico apresentado pela servidora abaixo qualificada;

CONSIDERANDO a previsão da licença na Lei Municipal nº 1.569/2018, artigos 120 a 123 e parágrafos (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a pedido da servidora **JOSEANE APARECIDA VENTURA DE SOUZA**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, a **LICENÇA PARA TRATAMENTO DA PRÓPRIA SAÚDE** a partir dos 22 (vinte e dois) dias do mês de maio do ano de 2019, sendo o total de 15 (quinze) dias.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos aos 22 (vinte e dois) dias do mês de maio do ano de 2019.

Lajinha/Minas Gerais, 19 de dezembro de 2019.

JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS
PREFEITO DE LAJINHA-MG

PORTARIA Nº 745/2.019

“Dispõe sobre a concessão de Licença para Tratamento da Própria Saúde e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA - ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 70, inciso VI, c/c o



MUNICÍPIO DE LAJINHA PODER EXECUTIVO

Criado pela Lei Municipal nº 1.589/2018

Edição nº 234 de 19 de dezembro de 2019.

artigo 100, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO os Princípios Constitucionais da Publicidade e da Legalidade;

CONSIDERANDO o Atestado Médico apresentado pela servidora abaixo qualificada;

CONSIDERANDO a previsão da licença na Lei Municipal nº 1.569/2018, artigos 120 a 123 e parágrafos (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a pedido da servidora **IRACI HUBNER DE MIRANDA**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, a **LICENÇA PARA TRATAMENTO DA PRÓPRIA SAÚDE** a partir dos 09 (nove) dias do mês de maio do ano de 2019, sendo o total de 10 (dez) dias.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos aos 09 (nove) dias do mês de maio do ano de 2019.

Lajinha/Minas Gerais, 19 de dezembro de 2019.

JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS
PREFEITO DE LAJINHA-MG

PORTARIA Nº 746/2.019

“Dispõe sobre a concessão de Licença para Tratamento da Própria Saúde e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA - ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 70, inciso VI, c/c o artigo 100, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO os Princípios Constitucionais da Publicidade e da Legalidade;

CONSIDERANDO o Atestado Médico apresentado pela servidora abaixo qualificada;

CONSIDERANDO a previsão da licença na Lei Municipal nº 1.569/2018, artigos 120 a 123 e parágrafos (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a pedido da servidora **VANESSA DA SILVA NUNES ALVES**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, a **LICENÇA PARA TRATAMENTO DA PRÓPRIA SAÚDE** a partir dos 30 (trinta) dias do mês de maio do ano de 2019, sendo o total de 10 (dez) dias.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua

publicação, produzindo efeitos retroativos aos 30 (trinta) dias do mês de maio do ano de 2019.

Lajinha/Minas Gerais, 19 de dezembro de 2019.

JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS
PREFEITO DE LAJINHA-MG

PORTARIA Nº 747/2.019

“Dispõe sobre a concessão de Licença Maternidade à servidora efetiva e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA - ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere ao artigo 70, inciso VI, c/c o artigo 100, inciso II, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o requerimento protocolado pela servidora e os Princípios Constitucionais de Publicidade e Legalidade;

CONSIDERANDO a previsão na Lei Municipal de nº 1.569/2018, em seu artigo 124 (Estatuto do Servidor Público Municipal);

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER a Licença Maternidade de 180 (cento e oitenta) dias à servidora **CARINE DOS REIS COUTO BASTOS**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, a partir dos 15 (quinze) dias do mês de maio do ano de 2019.

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir dos 15 (quinze) dias do mês de maio do ano de 2019.

Lajinha/Minas Gerais, 19 de dezembro de 2019.

JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS
PREFEITO DE LAJINHA – MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 748/2.019

“Dispõe sobre a concessão de Licença para Tratamento da Própria Saúde e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA - ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 70, inciso VI, c/c o artigo 100, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO os Princípios Constitucionais da Publicidade e da Legalidade;



MUNICÍPIO DE LAJINHA PODER EXECUTIVO

Criado pela Lei Municipal nº 1.589/2018

Edição nº 234 de 19 de dezembro de 2019.

=====
CONSIDERANDO o Atestado Médico apresentado pela servidora abaixo qualificada;

CONSIDERANDO a previsão da licença na Lei Municipal nº 1.569/2018, artigos 120 a 123 e parágrafos (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a pedido da servidora **SIRLENE FERREIRA WERNER**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, a **LICENÇA PARA TRATAMENTO DA PRÓPRIA SAÚDE** a partir dos 06 (seis) dias do mês de maio do ano de 2019, sendo o total de 07 (sete) dias.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos aos 16 (dezesseis) dias do mês de maio do ano de 2019.

Lajinha/Minas Gerais, 19 de dezembro de 2019.

JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS
PREFEITO DE LAJINHA-MG

=====
PORTARIA Nº 749/2.019

“Dispõe sobre a concessão de Licença para Tratamento da Própria Saúde e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA - ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 70, inciso VI, c/c o artigo 100, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO os Princípios Constitucionais da Publicidade e da Legalidade;

CONSIDERANDO o Atestado Médico apresentado pela servidora abaixo qualificada;

CONSIDERANDO a previsão da licença na Lei Municipal nº 1.569/2018, artigos 120 a 123 e parágrafos (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a pedido da servidora **JÚLIA GALDINO**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, a **LICENÇA PARA TRATAMENTO DA PRÓPRIA SAÚDE** a partir dos 07 (sete) dias do mês de maio do ano de 2019, sendo o total de 12 (doze) dias.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos aos 14 (quatorze) dias do mês de maio do ano de 2019.

Lajinha/Minas Gerais, 19 de dezembro de 2019.

JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS
PREFEITO DE LAJINHA-MG

=====
PORTARIA Nº 750/2.019

“Dispõe sobre a concessão de férias regulamentares aos servidores municipais e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA - ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere ao artigo 70, inciso VI, c/c o artigo 100 inciso II, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o requerimento protocolado pela servidora e os Princípios Constitucionais da Publicidade e da Legalidade;

CONSIDERANDO a previsão na Lei Municipal de nº 1.569/2018 em seu Artigo 112 (Estatuto do Servidor Público Municipal);

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER férias à servidora **KARLA CORDEIRO CAMACHO**, ocupante do cargo de **FISCAL TRIBUTÁRIO**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**.

Parágrafo Único - As férias serão gozadas a partir dos 06 (seis) dias do mês de janeiro do ano de 2020 aos 04 (quatro) dias do mês de fevereiro do ano de 2020.

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos aos 26 (vinte e seis) dias do mês de novembro do ano de 2019.

Lajinha/Minas Gerais, 19 de dezembro de 2019.

JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS
PREFEITO DE LAJINHA - MINAS GERAIS